



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER COM RESSALVA Nº 169/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0555/2021

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE ALTERE A LEI MUNICIPAL N 6387 06 ESTENDENDO O DESCONTO TARIFÁRIO PARA ALUNOS DE ESCOLAS TÉCNICAS.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA dispostas no art. 35, inciso XII do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

a) *apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;*

b) *fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;*

c) *auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 0555/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que altere a Lei Municipal nº 6.387/06 estendendo o desconto tarifário para alunos de escolas técnicas.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio contemplar com o benefício de 50% no desconto da passagem de ônibus os estudantes de escolas técnicas.

Evidencia-se que, o curso técnico tem uma grande importância para diversos jovens que desejam adquirir conhecimentos específicos para o mercado de trabalho em que desejam atuar. É uma modalidade de ensino que apresenta vantagens significativas e por isso é uma opção muito comum entre os estudantes, sendo uma louvável iniciativa.

Todavia, convém pôr em relevo, **no tocante ao mérito da matéria**, a importância de que seja indicada a fonte de custeio da referida gratuidade, a fim de que o ônus financeiro não incida no cálculo tarifário e, conseqüentemente, recaia sobre a tarifa e o usuário pagante.

Por fim, resta afirmar que caberia ao Executivo a regulamentação para exigir a comprovação da matrícula para obter o benefício, além de, **reitera-se, subsídios para custear essa gratuidade**, para não onerar ainda mais o transporte público, não influenciando no aumento da tarifa de ônibus.

III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Transporte Público e Mobilidade Urbana da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE COM RESSALVA à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 18 de Fevereiro de 2021

MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente